



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020- CODEM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020 - CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **LÉLIO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da identidade n.º 6801-D-CREA/MA e CPF/MF n.º 586.141.842-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP**, empresa com sede estabelecida à Rodovia BR 316 Km 03 Passagem São Paulo n.º 14, Bairro Atalaia, CEP: 67.013-140, Ananindeua / PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.807.812/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **OLIANO DO CARMO CORECHA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 225.515 PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 622.029.872-15, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 021/2020**, autuado sob o Processo Administrativo n.º 0000155/2021, em conformidade a **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 027/2019- SEGEP** resultante do **Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2019-SEGEP** com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO JURÍDICO

O aditivo tem por fundamento legal, a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM sob o n.º 20.285, do dia 30/03/2021, a justificativa, as cláusulas Sexta, Décima Sexta e Vigésima Primeira do Contrato n.º 21/2020, a Lei 8.666/93 mais precisamente o art., 65, inciso II, alínea ‘d’, e art. 37, inc. XXI, da Constituição da República do Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇO E REAJUSTE CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Repactuação Contratual em razão do reajuste salarial normativo em **5,45%** e reajuste do vale alimentação dos empregados contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022-SEAC/SINELPA, registrada no dia 08/02/2021, sob registro PA000067/2021, com solicitação de MR03752/2021, protocolada em 05/02/2021, homologado no MTE sob o n.º 2021-SEAC/SINELPA, e, o reajuste Contratual de **6.216310% - INPC**, referente aos **Módulos 5 e 6 (Insumos Diversos/Materiais)**.

Com essa alteração o preço por **Empregado Servente de Limpeza Gerais** passou para **R\$3.596,01** (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo) e o **Encarregado de Limpeza** **R\$ 4.500,14** (quatro mil, quinhentos reais e quatorze centavos)

Assim o preço mensal a ser pago a **05 (cinco) Serventes de Limpeza Gerais** e **01 (um) Encarregado** somará um **valor total mensal de R\$ 22.480,17** (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos) e o **valor total do Contrato** no período de **01 de abril de 2021** à



01 de julho de 2021, passará para **R\$ 67.440,51** (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **3.080,17** (três mil, oitenta reais e dezessete centavos), referente a **diferença retroativa dos meses de janeiro a março de 2021**, conforme Demonstrativo da Repactuação do Contrato a seguir:

REPACTUAÇÃO:

Quat Profis.	Categoria	Valor Unit. Atual do Contrato	Reajuste do Salarial e vale Refeição de 5,45%	Valor Total Unit. repactuado	Diferença Mensal da Repactuação de JAN a MAR/2021	Valor Total Mensal Repactuado	Valor Total Mensal Repactuado
5	Aux.S. Gerais	2.966,90	161,70	3.128,60	14.834,50	808,48	15.642,98
1	Encarregado	4.004,43	218,24	4.222,67	4.004,43	218,24	4.222,67
TOTAL					18.838,93	1.026,72	19.865,65

Diferença de 3 meses (JAN, FEV e MAR/2021) a ser pago a CONTRATADA: R\$1.026,72 X 3 = **R\$ 3.080,17**

REAJUSTE CONTRATUAL

Quat Profis.	Categoria	Valor Unit. Atual do Contrato Repactuado	Valor Total do Contrato Repactuado	Reajuste Contratual referente aos MODULOS 5 e 6, (Insumos Diversos /Material) INPC =6.216310%	Valor Unit. Atual do Contrato Reajustado	Valor Mensal Repactuado e Reajustado	VALOR TOTAL DO CONTRATO Aditivado por 3 Meses De 01.04 a 01.07.2021
5	Aux.S. Gerais	3.128,60	15.643,00	2.337,03	3.596,01	17.980,03	53.940,09
1	Encarregado	4.222,67	4.222,67	277,47	4.500,14	4.500,14	13.500,42
TOTAL			19.865,67			22.480,17	67.440,51

RESUMO:

Valor Mensal do Contrato..... R\$ 22.480,17

Valor Total Contrato do período de 01/04 a 01/07/2021..... R\$ 67.440,51

Diferença de Repactuação meses de Janeiro a Março/2021... R\$ 3.080,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para o processamento e pagamento dos serviços, referente ao exercício 2021, correrão na Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalizações das Ações Administrativas;

Sub Ação: 002 – Realização das Ações Contratuais;

Tarefas: 002 – Serv de Limpeza, Conserv e Manutenção;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

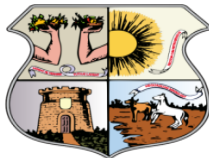
Fonte: 1001020000

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

A vigência do Contrato nº 21/2020 fica prorrogada pelo período de 01/04/2021 a 01/07/2021, totalizando 3 (três) meses de prorrogação de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não



contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 31 de março de 2021.

LÉLIO COSTA DA SILVA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE
BELÉM - CODM
CONTRATANTE

OLIANO DO CARMO CORECHA
BRASLOC SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E
ADMINISTRAÇÃO EIRELI EPP.
CONTRATADA